



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º1091/2026)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura:06/03/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 12/03/2026 13:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA ARROZ TIPO 1(1 PACOTE 5 KG) AÇÚCAR (1 PACOTE 5KG) FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (2 PACOTE 1KG) SAL (1 PACOTE 1KG) ÓLEO (2 UNIDADE DE 900ML) CAFÉ (2 UNIDADES DE 250GR): MACARRÃO TIPO ESPAGUET (1 UNIDADE DE 500GR) EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE 300GR) ROSQUINHA DE COCO (1 PACOTE 500GR)		UNIDADE	115	R\$111,85	R\$12.862,75
VALOR TOTAL						R\$12.862,75

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios que compõem cestas básicas para atendimento às famílias carentes que se encontram em estado de vulnerabilidade do município, atendendo assim as necessidades municipal de assistência social. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios que compõem cestas básicas para atendimento às famílias carentes que se encontram em estado de vulnerabilidade do município, atendendo assim as necessidades municipal de assistência social. A aquisição de cestas básicas pela assistência social municipal é uma ferramenta crucial para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade, constituindo um benefício eventual essencial do sistema único de assistência social (suas). ela serve como uma resposta imediata para minimizar os impactos da fome e da pobreza, as cestas garantem o acesso a alimentos essenciais e de qualidade para famílias de baixa renda, idosos, desempregados e outros grupos vulneráveis, a aquisição de cestas básicas para assistência social municipal justifica-se pela necessidade de garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica, emergência ou calamidade. Esta ação atende à lei federal nº 8.742/1993 (loas), visando reduzir os impactos da pobreza e garantir o direito básico ao alimento. A justificativa para a aquisição de cestas básicas pela assistência social visa garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social ou insegurança alimentar. Essencial para a concessão de benefícios eventuais, a compra atende demandas contínuas ou emergenciais, como desemprego. Garantir o direito humano à alimentação adequada para famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais (cras, cadastro único), famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, risco social ou insegurança alimentar, incluindo casos de desemprego, desastres ou calamidade. "a aquisição de cestas básicas se justifica pela necessidade inadiável de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pela secretaria municipal de assistência social, garantindo-lhes o acesso à alimentação básica, especialmente diante do atual contexto econômico, em conformidade com a política de benefícios eventuais do município.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA ARROZ TIPO 1(1 PACOTE 5 KG) AÇÚCAR (1 PACOTE 5KG) FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (2 PACOTE 1KG) SAL (1 PACOTE 1KG) ÓLEO (2 UNIDADE DE 900ML) CAFÉ (2 UNIDADES DE 250GR): MACARRÃO TIPO ESPAGUET (1 UNIDADE DE 500GR) EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE 300GR) ROSQUINHA DE COCO (1 PACOTE 500GR)		UNIDADE	115	R\$111,85	R\$12.862,75
VALOR TOTAL						R\$12.862,75

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos. A comercialização de gêneros alimentícios no Brasil é regida principalmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e suas Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs), além de legislações gerais federais.

3.2.1 Os produtos deverão atender integralmente às normas da Anvisa, do MAPA e demais legislações vigentes, em especial:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

- Decreto-Lei nº 986/1969 – Normas básicas sobre identidade e qualidade dos alimentos.
- RDC nº 331/2019 (Anvisa) – Padrões microbiológicos de alimentos.
- RDC nº 429/2020 (Anvisa) e IN nº 75/2020 (MAPA/Anvisa) – Informação nutricional obrigatória.
- RDC nº 727/2022 (Anvisa) – Rotulagem de alimentos embalados.
- RDC nº 26/2015 (Anvisa) – Declaração obrigatória de alergênicos.
- Lei nº 10.674/2003 – Obrigatoriedade da declaração “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN”

3.2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro do prazo de validade mínima 6 meses, a partir da data da entrega, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

3.4 Especificações mínimas da Cesta Básica.

3.4.1 ARROZ TIPO 1 (1 PACOTE 5 KG): polido longo fino tipo 1, beneficiado, agulhinha, embalado em sacos plásticos transparentes e inodoros, contendo informações do produto, classe tipo, peso, líquido, data da validade de 06 meses, prazo de validade estampadas no rotulo da embalagem. entrega em embalagem de 5 quilos.

3.4.2 AÇÚCAR (1 PACOTE 5KG): AÇÚCAR CRISTAL 5KG, Cristais brancos ou levemente amarelados, uniformes, com características organolépticas características, livre de contaminantes conforme legislação vigente. embalagem plástica transparente, atóxica, devidamente lacrada, confeccionada em material aprovado para contato com alimentos. A embalagem deve estar íntegra, sem rasuras, adulterações ou etiquetas sobrepostas que comprometam a legibilidade. Rotulagem obrigatória conforme RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa, contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome/razão social e CNPJ do fabricante, instruções de conservação e preparo, além das informações nutricionais obrigatórias com tabela nutricional e destaque frontal conforme legislação vigente.

3.4.3 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (2 PACOTE 1KG): Feijão carioca - tipo 1 Grãos secos, íntegros, limpos, livres de contaminantes conforme legislação vigente. Embalagem plástica atóxica, devidamente lacrada, confeccionada em material aprovado para contato com alimentos. A embalagem deve estar íntegra, sem rasuras, adulterações ou etiquetas sobrepostas que comprometam a legibilidade. Rotulagem obrigatória conforme RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa, contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome/razão social e CNPJ do fabricante, instruções de conservação e preparo, além das informações nutricionais obrigatórias com tabela nutricional e destaque



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

frontal conforme legislação vigente. Quando aplicável, deve constar a advertência de alergênico: “PODE CONTER GLÚTEN” ou “PODE CONTER SOJA”. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

3.4.4 SAL (1 PACOTE 1KG): Sal refinado destinado ao consumo humano, obtido por processo de purificação e iodado conforme legislação vigente (Lei nº 6.150/1974, Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da ANVISA) e livre de contaminantes conforme legislação vigente. Embalagem plástica atóxica, íntegra e lacrada, com rotulagem obrigatória ausente de rasuras, adulterações ou etiquetas sobrepostas que comprometam a legibilidade. A embalagem deve conter, de forma clara e visível, a denominação de venda do produto (ex.: sal refinado iodado), lista de ingredientes, peso líquido, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, além do nome/razão social e CNPJ do fabricante, instruções de conservação. Devem constar ainda as informações nutricionais obrigatórias conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, a declaração de alergênicos conforme RDC nº 26/2015 e a informação sobre presença ou ausência de glúten conforme Lei nº 10.674/2003. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

3.4.5 ÓLEO (2 UNIDADE DE 900ML): Óleo de soja refinado, límpido, de cor amarela clara, com odor e sabor característicos, isento de partículas em suspensão e de contaminantes conforme legislação vigente. Embalagem plástica atóxica, íntegra e lacrada, com rotulagem obrigatória ausente de rasuras, adulterações ou etiquetas sobrepostas que comprometam a legibilidade. A embalagem deve conter, de forma clara e visível, a denominação de venda do produto, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, além do nome/razão social e CNPJ do fabricante, instruções de conservação e preparo. Devem constar ainda as informações nutricionais obrigatórias conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, a declaração de alergênicos conforme RDC nº 26/2015 e a informação sobre presença ou ausência de glúten conforme Lei nº 10.674/2003. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

3.4.6 CAFÉ (2 UNIDADES DE 250GR): café 250g torrado e moído torrado e moído, de 1ª qualidade, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, embalados em pacotes de 250gr.

3.4.7 MACARRÃO TIPO ESPAGUET (1 UNIDADE DE 500GR) Macarrão com ovos (espagete) Massa alimentícia seca, elaborada a partir de farinha de trigo de qualidade própria para consumo humano, apresentando cor amarela claro uniforme, textura firme após o cozimento no tempo indicado pelo fabricante, isenta de contaminantes físicos, químicos e biológicos

3.4.8 EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE 300GR) 14 Extrato de tomate concentrado Pasta vermelha homogênea, sabor característico, sem conservantes artificiais. Embalagem (lata ou sachê) íntegra, resistente e lacrada, confeccionada em material adequado para proteger contra umidade, luz e contaminação, ausente de rasuras, adulterações ou etiquetas sobrepostas que comprometam a legibilidade. Na embalagem deve constar, de forma clara e visível: denominação de venda do produto, lista de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

ingredientes, peso líquido, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, além do nome/razão social e CNPJ do fabricante, instruções de conservação e preparo. Devem constar ainda as informações nutricionais obrigatórias conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, bem como os requisitos gerais de rotulagem previstos na RDC nº 727/2022. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

3.4.9 ROSQUINHA DE COCO (1 PACOTE 500GR) Biscoito doce rosquinha sabor coco ou leite Produto crocante, de formato em rosquinha, sabor característico de leite ou coco, isento de matérias estranhas e contaminantes conforme legislação vigente. Embalagem plástica atóxica, devidamente lacrada, confeccionada em material aprovado para contato com alimentos. A embalagem deve estar íntegra, sem rasuras, adulterações ou etiquetas sobrepostas que comprometam a legibilidade. Rotulagem obrigatória conforme RDC nº727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa, contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome/razão social e CNPJ do fabricante, instruções de conservação e preparo, além das informações nutricionais obrigatórias com tabela nutricional e destaque frontal conforme legislação vigente. Quando aplicável, deve constar a advertência de alérgico: “PODE CONTER GLÚTEN” ou “PODE CONTER SOJA”. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

3.5. Os itens que compõem a cesta básica deverão ser entregues acondicionados em embalagem única (tipo fardo ou caixa de papelão reforçada), transparente ou não, devidamente selada/lacrada, garantindo a higiene e integridade dos alimentos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve ser resistente, suportando o peso total dos produtos, sem riscos de rompimento.

3.5.1 As embalagens dos produtos devem estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc, deve estar com lacre de segurança íntegro. As embalagens deverão ser: Originais de fábrica, íntegras e devidamente lacradas. Confeccionadas em material atóxico e adequado para contato com alimentos

3.5.2 As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.

3.5.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros.

3.5.4 Produtos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e com condições adequadas de consumo;

3.5.5 Embalagens íntegras, devidamente lacradas, identificadas e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

3.5.6 Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas, equivalente ou de melhor qualidade.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Maio de 2026. NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS UTEIS.

5.2.1 O prazo máximo estipulado para a entrega dos produtos foi estipulado devido a necessidade de fornecimento ao Setor de Alimentação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 06.10.08.244.0887.2.065.3.3.90.32.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.14.1 Os produtos devem estar com validade mínima de 6 meses na data da entrega;

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 O fornecimento de gêneros alimentícios, dentro dos padrões estabelecidos seguindo as normas da Anvisa.

7.17.1 O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.

7.17.2 A CONTRATADA deve seguir as normas para gêneros alimentícios, que são estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), abrangendo segurança, rotulagem e regularização.

7.17.3 As normas para comercialização de alimentos no Brasil são definidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e abrangem requisitos de higiene, segurança, rotulagem, e Boas Práticas de Fabricação, regidos principalmente pelo Decreto-Lei nº 986/1969 e diversas Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) e Instruções Normativas (INs). Os pontos essenciais incluem: controle microbiológico, informações nutricionais claras nos rótulos com alertas para alérgenos e "alto em" (açúcar, gordura saturada, sódio)

7.17.4 Informações Obrigatórias no Rótulo: Nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação da origem (fabricante/importador), data de validade e número do lote, presença de alérgenos e glúten, selos "ALTO EM" (açúcar, gordura saturada, sódio)

7.17.5 O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Todos os dados sobre o produto deverão constar na embalagem primária de forma litografada (impressas diretamente na embalagem). Não serão aceitas mercadorias com etiquetas fixadas.

7.17.6 Padrões Microbiológicos: Os alimentos devem atender a padrões microbiológicos específicos para garantir sua segurança. As empresas precisam monitorar e, se necessário, aplicar medidas corretivas para evitar contaminações.

7.18. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de produto. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

7.19 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.20 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos.

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

9.4 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, com data de validade visível.

9.5 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme ordem de fornecimento.

9.6 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.7 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.9 Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização

9.10 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração

9.11 Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, caso não atendam as condições do Edital e não estejam adequadas para o consumo, não serão aceitos, ficando a empresa responsável em fazer a troca no prazo máximo de 24 horas, estando sujeita as penalidades previstas no Edital.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

11.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.3.1 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros específicos para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

12.3.2 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo adequado para proteção de exposição solar. No caso de distância, o transporte deverá ser efetuado em veículo adequado, de modo a conservar as características nutricionais dos alimentos;

12.3.3 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

12.3.4 Transporte e armazenamento em condições higiênico-sanitárias adequadas, garantindo a preservação da qualidade dos alimentos até a entrega final;

12.4 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, sendo dividida em 02 entregas, sendo uma no mês de Abril e a segunda no mês de Maio.

12.5 As cestas básicas deverão ser entregues montadas, prontas para distribuição ao usuário final, no local indicado pelo contratante."



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal; ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido por Departamento de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e ou fabricação/envasamento do objeto licitado/cotado.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá entregar diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 06 de Março de 2026

CLEONICE MARIA GRIGORIO PEIXOTO

Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa